



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 148/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

**PROCESSO Nº 1370.01.0023577/2021-11**

**PARECER ÚNICO Nº 148/2021**

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 29041583

<b>INDEXADO AO PROCESSO</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM</b> 1903/2021	<b>SITUAÇÃO</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Renovação de Licença de Operação - RenLO		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b> Não se aplica	<b>PA COPAM:</b> -X-	<b>SITUAÇÃO:</b> -X-
--	-------------------------	-------------------------

<b>EMPREENDEDOR:</b> Companhia Providência Indústria e Comércio	<b>CNPJ:</b> 76.500.180/0008-09
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Companhia Providência Indústria e Comércio - Berry Global	<b>CNPJ:</b> 76.500.180/0008-09
<b>MUNICÍPIO:</b> Pouso Alegre- MG	<b>ZONA:</b> Urbana
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS</b> <b>(DATUM):</b> WGS 84	<b>LAT:</b> 22°17'0.14"S <b>LONG:</b> 45°53'5.47"W

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL       ZONA DE AMORTECIMENTO       USO SUSTENTÁVEL  
 NÃO

<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Grande	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Sapucaí Mirim		
<b>UPGRH:</b> GD5 - Rio Sapucaí	<b>SUB-BACIA:</b> -X-		
<b>CÓDIGO:</b> C-07-01-3	<b>PARÂMETRO</b> capacidade instalada	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b> Moldagem de termoplástico não organoclorado	<b>CLASSE DO EMPREENDIMENTO</b> 4 <b>PORTE</b> GRANDE

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há ou não incidência de critério locacional

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Nilson Antonio Carvalho - Engenheiro Mecânico	<b>REGISTRO:</b> CREA 12347/MG e ART 20210100120
--	---

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Jandyra Luz Teixeira - Analista Ambiental - Geógrafa	1150868-6
Fabiano do Prado Olegário - Analista ambiental - Advogado	1196883-1
De acordo: Frederico Augusto Massote Bonifácio - Diretor Regional de	1261250-0



Documento assinado eletronicamente por **Jandyra Luz Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 05/05/2021, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Do Prado Olegario, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2021, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifacio, Diretor(a)**, em 05/05/2021, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29041583** e o código CRC **AFAD22A6**.



## Resumo

A Companhia Providência Indústria e Comércio tem o nome fantasia de Berry Global, é uma unidade de fabricação de “tecido não tecido – TNT”, que atende o mercado de descartáveis higiênicos, a linha de absorventes, fraldas infantis, fraldas geriátricas e roupas cirúrgicas e localiza-se no distrito industrial de Pouso Alegre/MG.

Está instalada em uma fração das instalações de outra empresa devidamente regularizada, Ball Beverage Can South America SA, conforme PA n. 00189/2006/004/2017, com licença válida até 21/01/2029.

Em 15/04/2021 protocolou na Supram Sul de Minas o processo de Renovação de Licença de Operação n. 1903/2021.

A etapa vistoria foi realizada de forma remota.

A empresa ocupa uma área de 10311,00 m<sup>2</sup> e emprega 50 funcionários, que trabalham em regime de 03 turnos, durante as 24/horas/dia, 30 dias/mês.

Trata-se de empreendimento instalado e operando há longos anos, em área industrial urbana, com boa parte de seus impactos já consolidados, sendo considerada área antropizada. Possui medidas de controle referentes aos impactos da operação e não há restrição ambiental para a sua permanência naquele local.

A água utilizada no empreendimento é fornecida pela concessionária local, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Localiza-se em área urbana e não há intervenção em Área de Preservação Permanente - APP ou supressão de vegetação nativa a ser regularizada neste parecer.

Os efluentes líquidos são caracterizados por despejos industriais derivados da lavagem de pisos e equipamentos e efluentes sanitários e são direcionados para tratamento em conjunto com a Ball Beverage Can South America S.A, regularizada por meio do PA n. 00189/2006/004/2017, em Estação de Tratamento de Efluente – ETE existente na empresa.

As fontes de emissões atmosféricas ocorrem nos monômeros das matrizes de extrusão de polietileno e forno de pirólise utilizado para limpeza das fieiras, onde está instalado um pós - queimador para aumentar a eficiência na redução dos gases.

O empreendimento possui uma área para depósito temporário de resíduos sólidos sendo que a destinação final foi analisada, constatando que atendem aos requisitos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019, que institui o Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos.

Foi realizada a conferência do cumprimento de condicionantes e a equipe conclui pelo desempenho ambiental satisfatório.

Desta forma, a Supram SM sugere o deferimento do pedido de Renovação de Licença de Operação para a Companhia Providencia Indústria e Comercio, nome fantasia de Berry Global.



## 1. Introdução

### 1.1. Contexto histórico

O empreendimento Companhia Providência Indústria e Comércio tem o nome fantasia de Berry Global, CNPJ n. 76.500.180/0008-09, localiza-se na Avenida dos Alecrins nº 1130, Distrito Industrial, coordenadas 22°17'0.14"S e 45°53'5.47"W, Pouso Alegre- MG e atua no ramo de fabricação de “tecido não tecido – TNT”.

Em 05/08/2013 obteve a revalidação de sua Licença de Operação, em reunião da 102ª Unidade Regional Colegiada do Sul de Minas, conforme PA n. 18352/2005/003/2012, Parecer Único nº 355814/2013, com validade até 05/08/2021.

Em 15/04/2021 protocolou na Supram Sul de Minas o processo de Renovação de Licença de Operação n. 1903/2021.

Para garantir a renovação automática, o interessado tinha como data limite para formalizar o processo o dia 05/04/2021, ou seja, 120 dias antes do vencimento e dessa forma o empreendimento não faz jus a renovação automática da licença, conforme previsto no Art. 37, do Decreto nº 47.383, de 02/03/2018.

Durante o período de vigência da licença ambiental, ora em renovação, não houve ampliação ou modificação para este empreendimento. O grupo empresarial tem outro empreendimento da Companhia Providência em Pouso Alegre, CNPJ n. 76.500.180/0013-76 localizado na Rodovia Fernão Dias, Km 851, coordenadas 22°15'11"S e 45°53'09"W, devidamente regularizado, por meio do PA 25410/2011/004/2018, com licença válida até 19/11/2028.

O potencial poluidor/degradador da atividade “Moldagem de termoplástico não organoclorado” – código C-07-01-3 é médio e o porte do empreendimento é grande (capacidade instalada = 27 t/dia), configurando Classe 4, de acordo com os parâmetros de classificação da Deliberação Normativa Copam nº. 217, de 06/12/2017.

Em virtude de se tratar de solicitação de renovação de licença, não há o que se discutir sobre incidência de critérios locacionais para o empreendimento, de acordo com a Instrução de Serviço SISEMA, nº 01/2018, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 06/12/2017.

A etapa vistoria foi realizada de forma remota, considerando o cenário de pandemia do Covid 19. De acordo com orientação do Estado, nessa situação atípica, cabe à Administração Pública a condução dos seus serviços também com certo grau de atipicidade, porém com prudência, juridicidade e proporcionalidade. Assim, o caminho sugerido, inclusive, pela edição da Resolução Conjunta Semad, IEF, Igam e Feam nº 2.959/2020, normativa que, além de estabelecer procedimentos



para eventuais vistorias, essas cada vez mais não recomendáveis no cenário atual, fornece impulso à análise concreta acerca da adoção de métodos alternativos e, principalmente, com amparo tecnológico, para a realização de atividades de forma remota, sempre que possível.

Sendo assim, além da análise do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA, a Supram SM se utilizou de meios remotos, tais como imagens de satélites e relatórios fotográficos.

O empreendedor apresentou Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA, registro n. 6058260 com Certificado de Regularidade válido.

Possui AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) nº 174274, compartilhado com a BALL Beverage Can South America S.A.

O RADA foi elaborado sob a responsabilidade de Nilson Antônio Carvalho, Engenheiro Mecânico, CREA 12347-MG e ART n. 20210100120.

A equipe da Supram Sul de Minas considerou o RADA satisfatório para avaliar a viabilidade ambiental do empreendimento.

## **2. Caracterização do empreendimento**

A Companhia Providência Indústria e Comércio - Berry Global é uma unidade de fabricação de “tecido não tecido – TNT”, que atende o mercado de descartáveis higiênicos, a linha de absorventes, fraldas infantis, fraldas geriátricas e roupas cirúrgicas.

Conforme já informado nos processos anteriores, a Companhia Providência aluga uma fração das instalações da Ball Beverage Can South America S.A, empresa devidamente regularizada, conforme certificado de LO n. 019/2019, PA n. 00189/2006/004/2017, com validade até 21/01/2029, para a atividade de estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas. Está juntado ao processo o contrato de locação celebrado entre as duas empresas.

A empresa ocupa uma área de 10311,00 m<sup>2</sup>.

Atualmente, a empresa conta com efetivo total de 50 funcionários, dos quais 48 são da área de produção, trabalhando em regime de 03 turnos, durante as 24/horas/dia, 30 dias/mês.

A capacidade nominal instalada é para 27 t/dia e o percentual médio de utilização nos últimos 02 (dois) anos (2019 e 2020) foi de 89,6%.



Figura 1 – Croqui do imóvel, com destaque em amarelo para a área locada pela Berry Global.



Figura 2 - Imagem de satélite de Companhia Providência Indústria e Comércio - Berry Global e seu entorno, no município de Pouso Alegre-MG

## 2.1 - Descrição do processo produtivo

As matérias-primas utilizadas no processo produtivo são o polipropileno, aditivos e master batch (composto plástico de um ou mais aditivos em alta concentração, usado em segmentos da indústria de transformação plástica, em resinas ou misturas, como aditivo de cor e balanceador de concentrações).



Os insumos são o polietileno (filme strech), paletes, papelão ondulado, tubetes e etiquetas.

O polipropileno é fornecido na forma de pellets e estocado em 04 (quatro) silos (storage silos) com capacidade de 150 t cada.

A partir dos silos o polipropileno (PP) é transferido para os reservatórios intermediários (day bins) e destes para as moegas de alimentação das extrusoras.

Os pellets são em seguida aquecidos e extrudados em forma de filamentos.

Os filamentos são depositados em uma correia transportadora passando em seguida por uma calandra com rolos aquecidos onde o material é termo ligado e prensado em conjunto para formar o tecido não tecido (TNT).

Após sua formação o tecido não tecido pode sofrer tratamento especial (dependendo da especificação) e em seguida é conduzido para um secador com a finalidade de remover o excesso de água do lençol. O tecido é então enrolado em grandes bobinas e transferido para uma desbobinadeira onde é cortado em bobinas menores de acordo com os requisitos dos clientes.

Estas bobinas na sequência são fixadas em pallets e estocadas no almoxarifado antes de serem transferidas para o Centro de Distribuição, onde são despachadas para os clientes.

Os equipamentos do sistema de ar comprimido, resfriamento e refrigeração estão listados abaixo:

<b>Ar comprimido</b>	
Equipamento de geração	Capacidade nominal
02 Compressores de Ar Comprimido Atlas Copco GA 18FF 125	179,2 m <sup>3</sup> / hora
01 Compressor de Ar Comprimido Atlas Copco GA 22	226,4 m <sup>3</sup> /hora
<b>Sistemas de resfriamento e refrigeração</b>	
Tipo	Capacidade nominal
01 Torre de resfriamento Körper KRW – 45 - FX - 3	45.000 Kcal/hora
03 Chillers Carrier 30RB 1302 – 1 - 3725	130 TR

A descrição mais detalhada do processo produtivo está juntada ao RADA (fls. 28 a 35).

### 3. Diagnóstico ambiental

Trata-se de empreendimento instalado e operando, em área urbana do município de Pouso Alegre, com boa parte de seus impactos já consolidados, sendo considerada área antropizada.

O entorno é caracterizado por área industrial e pela rodovia Fernão Dias.



Possui medidas de controle referentes aos impactos da operação e não há restrição ambiental para a sua permanência naquele local.

#### **4. Utilização e intervenção em recursos hídricos**

A água utilizada no empreendimento é fornecida pela concessionária local, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

#### **5. Reserva Legal e intervenção em área de preservação permanente.**

A Companhia Providência Indústria e Comércio - Berry Global, localiza-se em área urbana do município de Pouso Alegre, sendo desobrigado de constituir Reserva Legal nos moldes da Lei Estadual 20.922/2013.

Não há intervenção em ÁREA de Preservação Permanente – APP ou supressão de vegetação nativa a ser regularizada neste parecer.

#### **6. Aspectos/impactos ambientais e medidas mitigadoras**

##### **6.1 Efluentes líquidos** - Caracterizados por despejos industriais derivados da lavagem de pisos e equipamentos e efluentes sanitários.

Os efluentes líquidos da Companhia Providência Indústria e Comércio - Berry Global é direcionado para tratamento em conjunto com os efluentes da empresa Ball Beverage Can South America S.A (PA n. 00189/2006/004/2017), em Estação de Tratamento de Efluente – ETE existente na empresa. No Parecer Único n. 355814/2013, bem como nos autos do processo 18352/2005/003/2012, consta ofício protocolado na SUPRAM-SUL (R337540/2013), em 10/01/2013, atestando a responsabilidade da BALL, pelo tratamento de efluentes sanitários e gerenciamento dos resíduos provenientes do restaurante industrial, utilizados em conjunto.

##### **6.2 Emissões atmosféricas** – as fontes de emissão de efluente na atmosfera ocorrem nos monômeros das matrizes de extrusão de polietileno e forno de pirólise, utilizado para limpeza das fieiras. Neste equipamento está instalado um pós - queimador para aumentar a eficiência e reduzir a emissão de gases do processo.

De acordo com informação constante no Parecer Único n. 355814/2013:

O empreendimento possui fontes para exaustão de emissões atmosféricas, com chaminés e filtros, entretanto, após a caracterização das emissões, e aferimento dos valores de emissão, os parâmetros, no processo administrativo 18352/2005/002/2006, o monitoramento será dispensado, devido aos baixos



valores encontrados, que estavam aquém do estabelecido como padrão mínimo legal, pela deliberação normativa Copam 11/1986, em vigor à época.

**6.3 Resíduos sólidos** - os resíduos sólidos gerados pela empresa são de origem doméstica e industrial, conforme tabela abaixo, relativa ao ano de 2020.

Tipo de resíduo	Classe conforme NBR10004	Taxa de geração média (mensal)	Destino	Observação
Resíduos de plásticos	II	3790 kg	Reciclagem	Proveniente das embalagens das matérias primas
Papel /Papelão	II	3654 Kg	Reciclagem	Proveniente das embalagens das matérias primas
Madeira	II	1750 kg	Reutilização	Paletes danificados
Sucata metálica	II	445 kg	Reciclagem	Atividades de manutenção
Resíduos de varrição e limpeza de logradouros	II	1245 kg	Aterro sanitário	Fábrica em Geral
Água residuária	II	22741 Kg	Tratamento em ETE de terceiros	Processo de fabricação
Resíduos sólidos contendo substâncias perigosas	I	362 Kg	Aterro classe I	Manutenção das máquinas

- **Medidas mitigadoras** – o empreendimento possui uma área para depósito temporário de resíduos sólidos e a destinação final deverá atender aos requisitos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019, que institui o Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos.

## 7. Avaliação de desempenho ambiental

### 7.1 Cumprimento das condicionantes de RevLO

A Revalidação da Licença de Operação, da Companhia Providência Indústria e Comércio - Berry Global, foi deferida em 05/08/2013, na 102<sup>a</sup> reunião da Unidade Regional Colegiada do Sul de Minas, conforme PA n. 18352/2005/003/2012 e Parecer Único nº 355814/2013, com validade até 05/08/2021 e a seguinte condicionante:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

O Anexo II referiu-se ao automonitoramento de resíduos sólidos e oleosos e o PU estabeleceu a frequência de entrega semestral dos relatórios de controle de sua disposição.

Em 12/02/2020 o cumprimento das condicionantes foi analisado pela equipe do Núcleo de Controle Ambiental Sul de Minas – NUCAM SM, sendo ao final lavrado o



Auto de Fiscalização n. 171263/2020 (SIAM n. 0095347/2020). O período analisado foi de novembro/2013 a fevereiro/2020, culminando com a conclusão de que o empreendimento vinha cumprindo as condicionantes.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS		SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA		1. AUTO DE FISCALIZAÇÃO: N° 171263 /20 20 Folha 1/3	
						2. AGENDAS: 01 [ ] FEAM 02 [ ] IEF 03 [ ] IGAM Hora: 11:09 Dia: 12 Mês: 02 Ano: 2020	
3. Motivação: [ ] Denúncia [ ] Ministério Público [ ] Poder Judiciário [ ] Operações Especiais do CGFAI [ ] SUPRAM [ ] COPAM/CRH [ ] Rolina							
4. Finalidade		FEAM: <input checked="" type="checkbox"/> Condicionantes <input type="checkbox"/> Licenciamento <input type="checkbox"/> AAF <input type="checkbox"/> Emergência Ambiental <input type="checkbox"/> Acompanhamento de projeto <input type="checkbox"/> Outros					
		IEF: <input type="checkbox"/> Fauna <input type="checkbox"/> Pesca <input type="checkbox"/> DAIA <input type="checkbox"/> Reserva Legal <input type="checkbox"/> DCC <input type="checkbox"/> APP <input type="checkbox"/> Danos em áreas protegidas <input type="checkbox"/> Outros					
		IGAM: <input type="checkbox"/> Outorga <input type="checkbox"/> Outros					
5. Identificação		01. Atividade <i>Moldagem de termoplástico não org.</i>		02. Código <i>C.07.01.3</i>		03. Classe <i>4</i>	
		05. Processo n° <i>18352/2005/003/2012</i>		06. Órgão <i>-</i>		04. Porte <i>G</i>	
		08. [ ] Nome do Fiscalizado <i>Companhia Providência Industrial e Comércio (Ex. Isófime Ind. Com. de Plásticos Ltda)</i>		09. [ ] CPF / 10. [ ] CNPJ <i>01348.535/0002-32</i>		07. [ ] Não possui processo	
		11. RG <i>-</i>		12. CNH-UF <i>-</i>		13. [ ] RGP / 14. Tit. Eleitoral <i>-</i>	
		14. Placa do veículo - UF <i>-</i>		15. RENAVAM <i>-</i>		16. N° e tipo do documento ambiental <i>-</i>	
		17. Nome Fantasia (Pessoa Jurídica) <i>-</i>		18. Inscrição Estadual - UF <i>-</i>		20. N° / KM <i>1130</i>	
		19. Endereço do Fiscalizado - Correspondência: Rua, Avenida, Rodovia, Fazenda, etc. <i>Av. dos Alegres, 1130</i>		21. Complemento <i>-</i>		22. Município <i>Pouso Alegre</i>	
		22. Bairro/Logradouro <i>Distrito Industrial</i>		23. CEP <i>37.556.839</i>		24. UF <i>MG</i>	
		25. CEP <i>37.556.839</i>		26. Cx Postal <i>-</i>		27. Fone: <i>(35) 3449-2900</i>	
6. Local da Fiscalização		01. Endereço: Rua, Avenida, Rodovia, Fazenda, etc.		02. N° / KM <i>-</i>		03. Complemento <i>-</i>	
		04. Bairro/Logradouro/Distrito/Localidade <i>-</i>		05. Município <i>-</i>		06. CEP <i>-</i>	
		07. Fone <i>( ) - - - - -</i>		08. Referência do local <i>-</i>		09. Latitude <i>-</i>	
		10. Croqui de acesso <i>-</i>		11. Geográficas <i>SAD 69 Córrego Alegre</i>		12. Planas UTM <i>22 23 24 X= 22 16 53 Y= 45 53 03</i>	
07		01. Assinatura do Agente Fiscalizador <i>Silviano</i>		02. Assinatura do Fiscalizado <i>enviado pelo correio c/ AR</i>		13. Latitude <i>-</i>	
Av. Manoel Diniz, nº. 145, Bloco III SISEMA, Varginha – MG - CEP: 37062-480 Telefax: (35) 3229-1816							



<p><b>CONTINUAÇÃO DO AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº 171263/2020</b></p> <p>O empreendimento <b>Companhia Providencia Industria E Comércio (Ex. Isofilme Indústria E Comércio De Plásticos Ltda)</b>, CNPJ 01.948.535/0002-32 desenvolve a atividade de "(DN217) C-07-01-3 Moldagem de termoplástico não organoclorado", com potencial poluidor/degradador médio e porte grande com capacidade Instalada de 33 toneladas por dia resultando em empreendimento classe 4, conforme DN COPAM 217/2017.</p> <p>Em fiscalização ao processo nº <b>18352/2005/003/2012</b> foi realizado o acompanhamento das condicionantes estabelecidas nos anexos I e II do Parecer Único nº <b>355814/2013</b>. A Revalidação da Licença de Operação – RevLO nº 096/2013 foi emitida em 05/08/2013 na 102ª Reunião Ordinária do COPAM com prazo de validade até 05/08/2021. O período analisado foi de novembro/2013 a fevereiro/2020.</p> <p><b>Anexo I - item 1:</b> consiste em "Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II." durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação</p> <p><b>Anexo II – item 1. Resíduos Sólidos e Oleosos:</b> o Parecer Único estabeleceu a frequência de entrega <u>semestral</u> dos relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, com a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.</p> <p>Os relatórios de agosto/2013 a outubro/2019 foram apresentados na SUPRAM SM conforme protocolos R041488/2014 de 18/02/2014 (ago/2013 - jan/2014), R247535/2014 de 25/08/2014 (fev/2014 a jul/2014), R371988/2015 de 22/05/2015 (ago/2014 a abr/2015), R510909/2015 de 18/11/2015 (mai/2015 a out/2015), R198805/2016 de 10/05/2016 (nov/2015 a abr/2016), R338201/2016 de 10/11/2016 (mai/2016 a out/2016), R138030/2017 de 12/05/2017 (nov/2016 a abr/2017), R299972/2017 de 27/11/2017 (mai/2017 a out/2017), R194916/2018 de 30/11/2018 (nov/2017 a out/2018), R100590/2019 de 11/07/2019 (nov/2018 a jun/2019), R172182/2019 de 11/11/2019 (jun/2019 a out/2019) e R025506/2020 de 27/02/2020 (jul/2019 a dez/2019).</p> <p>o empreendedor apresentou no último protocolo mencionado acima, (R025506/2020 de 27/02/2020), a <b>DMR</b> – Declaração de Movimentação de Resíduos nº 10741 referente ao período 1º julho a 31 de dezembro de 2019 em concordância com a DN 232/2019.</p> <p>Os resíduos como papelão, plástico (grânulos de polipropileno, mantas, borras, cabelo e bolinhas de aparas de "não tecido"), metal e madeira foram reciclados ou reutilizados. Os resíduos como rejeito não passíveis de reaproveitamento foram destinados para aterro sanitário industrial <b>Resicontrol Soluções Ambientais Ltda</b> no município de Tremembé /SP. Os resíduos líquidos provenientes do processo de fabricação foram destinados para <b>SR Tratamentos de Resíduos Industriais Ltda</b> e para <b>Renova Tratamento de Resíduos Ltda</b> para tratamento ou co-processamento. Os óleos usados foram destinados para <b>Proluminas Lubrificante Ltda</b> para re-refino. As lâmpadas foram destinadas para a <b>Ecosust Soluções Ambientais</b>.</p> <p>A DMR apresenta dois destinadores <b>Renova Tratamento de Resíduos Ltda</b> para blindagem para coprocessamento e <b>Trans Oliva serviços De Transportes Ltda</b> para triagem e transbordo.</p>	<p>Folha 1/3</p>
<p><b>8. Relatório Sucinto</b></p>	
<p><b>9. Assinaturas</b></p>	
<p>01. Servidor (Nome legível) Simone Vianna N.C. Teixeira</p> <p>Órgão <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM</p> <p>02. Servidor (Nome legível)</p> <p>Órgão <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM</p> <p>03. Servidor (Nome legível)</p> <p>Órgão <input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM</p> <p>Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização</p> <p>04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível)</p> <p>Assinatura</p>	<p>MASP 1.065.891-2</p> <p>Assinatura</p> <p>MASP</p> <p>Assinatura</p> <p>MASP</p> <p>Assinatura</p> <p>MASP</p> <p>Assinatura</p> <p>Função / Vínculo com o Empreendimento</p>



**CONTINUAÇÃO DO AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº 171263/2020**

Folha 1/3

Verifica-se que o programa de gerenciamento de resíduos sólidos da empresa funciona de forma adequada. Os Inventários de Resíduos Sólidos apresentados estão assinados pelo responsável técnico. Apesar do calendário da empresa estar diferente do habitual o empreendimento apresentou todas as planilhas mensais.

**Item CUMPRIDO.**

*Conforme análise do processo administrativo verifica-se que o empreendimento vem cumprindo as condicionantes estabelecidas no Parecer Único*

**CIENTIFICA-SE.**

Com relação aos **Resíduos Sólidos**, segundo a **DN COPAM nº 232 de 27 de fevereiro de 2019**.

*Art. 16 – Ressalvado o previsto no art. 2º desta deliberação normativa, os geradores e os destinadores instalados em Minas Gerais cujas atividades ou empreendimentos sejam enquadrados nas classes 1 a 6, conforme Anexo Único da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 6 de dezembro de 2017, deverão elaborar e enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, informando as operações realizadas no período com os resíduos sólidos e com os rejeitos gerados ou recebidos, observados os seguintes prazos:*

*I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;*

*II – Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.*

*§1º – Mesmo quando não houver a geração ou a destinação de resíduos sólidos ou de rejeitos no período, os usuários a que se refere o caput deverão elaborar a DMR, que possuirá campo apropriado para justificar a ausência de atividade no período.*

*§2º – As informações referentes aos programas de monitoramento de resíduos sólidos e rejeitos vinculados às licenças ambientais emitidas com base na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, e na Deliberação Normativa Copam nº 74/2004 serão prestadas por meio da DMR, via Sistema MTR-MG, na forma e prazos estabelecidos neste artigo, a partir de janeiro de 2020.*

Segundo o **Comunicado da FEAM nº 05/2020 de 20-01-2020** que traz orientações sobre envio de Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR e apresentação do programa de monitoramento de resíduos sólidos (condicionantes vinculadas às licenças ambientais) temos:

*Para o período de apuração posterior a 01/01/2020, o programa de monitoramento de resíduos sólidos deverá ser cumprido por meio do protocolo, no processo administrativo da licença ambiental, da DMR referente ao período, na forma e prazos estabelecidos, exclusivamente conforme o art. 16, caput e §2º da DN Copam nº 232/2019. As datas limite para envio da DMR via sistema MTR e protocolo da DMR em via física no processo administrativo serão as mesmas.*

Os resíduos que não são abrangidos pelo sistema MTR deverão ser listados na planilha, conforme modelo apresentado nas condicionantes no anexo I dos pareceres, e protocolados junto com o DMR.

**8. Relatório Sucinto**

**9. Assinaturas**

01. Servidor (Nome legível) Simone Vianna N.C. Teixeira	MASP 1.065.891-2	Assinatura
Órgão <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM		
02. Servidor (Nome legível)	MASP	Assinatura
Órgão <input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM		
03. Servidor (Nome legível)	MASP	Assinatura
Órgão <input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM		
Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização		
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível)	Função / Vínculo com o Empreendimento	
Assinatura		



Quanto ao período de 13/02/2020 a 28/04/2021 foi efetuada consulta no site <https://mtr.meioambiente.mg.gov.br/> onde constatou-se as seguintes Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, certificando a movimentação dos resíduos, bem como a condição estabelecida para cada um deles:

1. DMR semestral nº 27524, relativa ao período de 01/01/2020 até 30/06/2020;
2. DMR semestral nº 39880, relativa ao período de 01/07/2020 até 31/12/2020.

O primeiro semestre de 2021 ainda está em curso.

## 8. Desempenho Ambiental

Tendo em vista a análise de cumprimento de condicionantes realizada pelo NUCAM SM, bem como do período restante (13/02/2020 a 28/04/2021) é possível afirmar que o programa de auto monitoramento foi regularmente atendido e a Companhia Providência Indústria e Comércio - Berry Global apresentou desempenho ambiental, durante a vigência da licença anterior, sendo viável a sua renovação.

## 9. Compensações

A equipe técnica da Supram SM entende que não há necessidade de realizar Compensação Ambiental neste processo considerando que:

- a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental; e
- b) a operação do empreendimento já possui todas as medidas mitigadoras e de controle ambiental exigível. O empreendimento não possui compensações a serem cumpridas.

## 10. Controle Processual

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de renovação de licença de operação – LO, que será submetido para deliberação da Câmara de Atividades Industriais - CID.

Ressalta-se que, apesar de se tratar de um empreendimento classe 4, deverá ser observado que, após a alteração da matriz apresentada na Tabela 2 do Anexo Único da DN Copam nº 217 de 2017, as Câmaras Técnicas passaram a ter competência para deliberar sobre o requerimento de empreendimento classe 4, quando de porte G, nos termos do inciso III, art.14 da Lei nº 21.972/2016



Registra-se que a formalização do processo de renovação deixou de observar o prazo mínimo de 120 dias antes do prazo final da licença vincenda, e que, portanto, a requerente perdeu o prazo para garantir a renovação automática da licença. Contudo, o prazo final da licença, em renovação, é 05/08/2021.

No processo de renovação de uma licença de operação - LO é analisado pelo Órgão ambiental o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, relatório esse formalizado junto com o requerimento de renovação da licença.

Mediante a informação constante no RADA, será feita a avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados e verificado o cumprimento de condicionantes, conforme definição constante no parágrafo 5º do artigo 17 da Deliberação Normativa do Copam nº 217/17.

Para a obtenção da LO, que se pretende renovar, foi demonstrada a viabilidade ambiental da empresa, ou seja, a aptidão da empresa para operar sem causar poluição. Para tanto, foram implantadas medidas de controle ambiental, que tem a função de controlar as fontes de poluição existentes na empresa, bem como foram estabelecidas condicionantes, dentre as quais estão aquelas que determinam o monitoramento da eficiência das medidas de controle ambiental.

No momento da renovação da licença será avaliado o desempenho, ou seja, a eficiência das medidas de controle, durante o período de validade da licença, bem como o cumprimento das condicionantes.

Conforme se depreende da análise constante no tópico 7.1 deste parecer, as condicionantes foram cumpridas.

A conclusão técnica, constante no tópico 8 deste parecer é no sentido de que o sistema de controle ambiental da empresa apresenta desempenho ambiental favorável a obtenção da renovação da licença.

Condição indispensável para se obter a renovação de uma licença de operação é a demonstração de que o sistema de controle ambiental apresentou desempenho, ou seja, que as medidas de controle das fontes de poluição estão funcionando satisfatoriamente.

Considerando que há manifestação técnica de que o sistema de controle ambiental da empresa demonstrou desempenho ambiental, e que este é o requisito para a obtenção da renovação da licença de operação.

O processo está apto para que se submeta o requerimento de licença para deliberação da Câmara de Atividades Industriais - CID.

Opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da Licença de Operação.



Nenhum registro de auto de infração foi encontrado em situação que ocasione a diminuição do prazo de validade da licença, atentando-se ao que preleciona o paragrafo 2º do artigo 37 do Dec. 47383/18.

O prazo da licença será de 10 (dez) anos, de acordo com previsão constante no inciso IV do artigo 15 do Decreto nº 47.383/2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental.

## 11. Conclusão

A equipe da Supram Sul de Minas **sugere o deferimento** desta Licença Ambiental na fase de **Renovação de Licença de Operação (RenLO)**, para o empreendimento **Companhia Providência Indústria e Comércio - Berry Global**, para a atividade **Moldagem de termoplástico não organoclorado – código C-07-01-3**, no município de **Pouso Alegre**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste Parecer Único, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas por Câmara Técnica Especializada.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Supram Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

## 12. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para RenLO de Companhia Providência Indústria e Comércio - Berry Global;

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento de Cia Providência Ind. e Com. e

**Anexo III.** Relatório fotográfico de Companhia Providência - Berry Global.



## ANEXO I

### Condicionante para RenLO de Companhia Providência Indústria e Comércio - Berry Global

Item	Descrição da Condicionante	Prazo <sup>[1]</sup>
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no <b>ANEXO II</b> , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental

<sup>[1]</sup> Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificados para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento de Companhia Providência Indústria e Comércio - Berry Global

#### 1. Resíduos Sólidos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.

#### 1.1 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

#### Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



### Anexo III

#### Relatório Fotográfico de Cia Providência Indústria e Comércio - Berry Global



Foto 1: Fachada da empresa



Foto 2: Estoque de produto acabado



Foto 3: Área de limpeza de fábrica com forno de pirólise (fundo à esquerda)



Foto 4: Área interna de carregamento de produtos

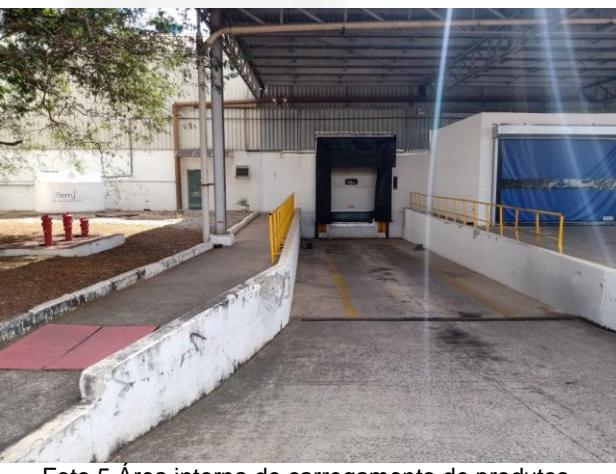


Foto 5 ÁREA interna de carregamento de produtos



Foto 6: TNT - produto final



## Relatório Fotográfico – continuação



Foto 7: Estocagem de resíduos (área interna)



Foto 8: Área de estocagem temporária de resíduos classe II



Foto 9: Local de armazenamento de produtos químicos / resíduos classe I